

Art. 61. O Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA, criado pelo Decreto Municipal n.º 6.633/93, que dispõe sobre a política de atendimento aos Direitos da criança e do adolescente no Município de Niterói tem o objetivo de captar recursos para financiar ações governamentais e não governamentais voltadas às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.

§ 1º O FIA é vinculado a SASDH e estruturado como Subunidade Orçamentária.

§ 2º O FIA segue as regulamentações estabelecidas pelo CMDCA.

§ 3º O setor responsável pela gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e adolescência - FIA deve ser estruturado com uma equipe multiprofissional e sistemas informacionais compatíveis a consecução do disposto no caput deste artigo;

§ 4º O setor responsável pela gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e adolescência - FIA terá um Coordenador constituído por servidor efetivo e/ou cargo comissionado, de nível superior, com formação em ciências humanas e/ou sociais que ocupará função gratificada.

Art. 62. A SASDH realizará estudos e proporá medidas legislativas visando implantar formas de financiamento, de repasse e de prestação de contas mais ágeis e eficientes às entidades sociais integrantes do SUAS.

CAPÍTULO VIII DA GESTÃO DO SUAS NITERÓI Seção I DAS DEFINIÇÕES GERAIS

Art. 63. A gestão do SUAS NITERÓI cabe a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos obedecendo às diretrizes dos incisos I a III do Art. 5º da Lei Federal nº 8.742/1993, do comando único das ações no âmbito do Município e da primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social de Niterói.

Art. 64. O SUAS NITERÓI será operacionalizado por meio de um conjunto de ações, programas, projetos e serviços prestados, preferencialmente, em unidades próprias do Município, por órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

§1º As ações, serviços, programas e projetos poderão ser executados em parceria com as entidades não governamentais de assistência social que integram a rede socioassistencial. § 2º São usuários da política de assistência social, prioritariamente, cidadãos e grupos em situações de vulnerabilidade e risco social.

§ 3º São trabalhadores do SUAS todos aqueles que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na LOAS, na PNAS, no SUAS, NOB/SUAS e NOB/SUAS-RH inclusive quando se tratar de consórcios intermunicipais e organizações de Assistência Social.

§ 4º Cada programa, projeto, serviço ou equipamento terá seu projeto político pedagógico elaborado com a participação dos usuários e amplamente divulgado a eles. § 5º Todo equipamento do SUAS NITERÓI terá mecanismos destinados a avaliar o grau de satisfação do usuário com os serviços prestados, bem como espaços de fala e avaliação dos serviços com presença de gestores, servidores e usuários.

Seção II

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 65. Os instrumentos de gestão são ferramentas de planejamento técnico e financeiro do SUAS NITERÓI, tendo como referência o diagnóstico social e os eixos de proteção social básica e especial, sendo eles: Plano Municipal de Assistência Social; Orçamento;

Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação e Relatório Anual de Gestão, conforme especificação da NOBSUAS.

Art. 66. A SASDH organizará o Sistema de Vigilância Social, Monitoramento e Avaliação da Assistência Social de Niterói com a responsabilidade de:

I - produzir e sistematizar informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal que incidem sobre famílias e/ou pessoas nos diferentes ciclos de vida;

II - criar uma matriz de indicadores que permita avaliar a eficiência e eficácia das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social;

III - dar divulgação aos resultados do Plano Municipal de Assistência Social; IV - realizar estudos, pesquisas e diagnósticos;

V - monitorar e avaliar os padrões e a qualidade dos serviços da assistência social, em especial dos abrigos, para os diversos segmentos etários.

§ 1º Entende-se por situações de vulnerabilidade social e pessoal as que decorrem de perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências e doenças crônicas; exclusão pela pobreza e/ou no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

§ 2º O setor responsável pelo Sistema de Vigilância Social, Monitoramento e Avaliação da Assistência Social de Niterói deverá ser estruturado com uma equipe multiprofissional e com sistemas informacionais compatíveis a consecução do disposto no caput deste artigo.

Art.67. O setor responsável pelo Sistema de Vigilância Social, Monitoramento e Avaliação da Assistência Social de Niterói terá um Coordenador constituído por servidor efetivo e/ou cargo comissionado, de nível superior, com formação em ciências humanas e/ou sociais que ocupará função gratificada.

Art. 68. O relatório de gestão destina-se a sintetizar e divulgar informações sobre os resultados obtidos e sobre a probidade dos gestores do SUAS às instâncias formais do SUAS, ao Poder Legislativo, ao Ministério Público e à Sociedade como um todo.

§ 1º O relatório de gestão deve avaliar o cumprimento das realizações, dos resultados ou dos produtos, obtido em função das metas prioritárias, estabelecidas no Plano de Assistência Social e consolidado em um Plano de Ação Anual.

§ 2º A aplicação dos recursos financeiros em cada exercício anual deverá ser elaborada pelos gestores e submetida ao Conselho Municipal de Assistência Social de Niterói – CMAS para aprovação.

SEÇÃO III

DA GESTÃO DO TRABALHO NO SUAS

Art. 69. São responsabilidades e atribuições da SASDH para a gestão do trabalho no âmbito do SUAS, conforme a NOB-RH/SUAS:

I - destinar recursos financeiros para a área, compor os quadros do trabalho específicos e qualificados por meio da realização de concursos públicos;

II - instituir e designar, em sua estrutura administrativa, setor, coordenação e equipe responsável pela gestão do trabalho no SUAS;

III - elaborar um diagnóstico da situação de gestão do trabalho existente em sua área de atuação;

IV - contribuir com a esfera Federal, Estadual e demais municípios na definição e organização do Cadastro Nacional dos Trabalhadores do SUAS;

V - aplicar Cadastro Nacional dos Trabalhadores do SUAS, em sua base territorial, considerando seus equipamentos e também entidades/organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios existentes;

VI - manter e alimentar o Cadastro Nacional dos Trabalhadores do SUAS, de modo a viabilizar o diagnóstico, planejamento e avaliação das condições da área de gestão do trabalho para a realização dos serviços socioassistenciais, bem como seu controle social;

VII - elaborar Plano de Capacitação para os servidores da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, de acordo com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (Resolução CNAS nº 04, de 13 de março de 2013);

VIII - elaborar Plano de Cargos, Carreiras e Salários, em conjunto com os trabalhadores do SUAS.

§ 1º O setor responsável pela Gestão do Trabalho deve ser estruturado com uma equipe multiprofissional e sistemas informacionais compatíveis à consecução do disposto no caput deste artigo;

§ 2º O setor responsável de Gestão do Trabalho terá um Coordenador constituído por servidor efetivo e/ou cargo comissionado, de nível superior, com formação em ciências humanas e/ou sociais que ocupará função gratificada.

Art. 70. Cabe ao Município assegurar os recursos humanos necessários ao funcionamento do SUAS NITERÓI, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 71. Os trabalhadores da assistência social das instituições parceiras abrangidas pelo SUAS NITERÓI deverão ter formação e titulação, conforme disposição da NOB-RH ou legislação pertinente.

Art. 72. Fica instituído o Programa de Educação Permanente em Assistência Social com o objetivo de contribuir para o constante aperfeiçoamento, qualificação e formação profissional dos trabalhadores governamentais e não governamentais e conselheiros que atuam no SUAS NITERÓI.

§ 1º O setor responsável pelo Programa de Educação Permanente em Assistência Social deve ser estruturado com uma equipe multiprofissional, sistemas informacionais compatíveis à consecução do disposto no caput deste artigo;

§ 2º O setor responsável pelo Programa de Educação Permanente em Assistência Social terá um Coordenador constituído por servidor efetivo e/ou cargo comissionado, de nível superior, com formação em ciências humanas e/ou sociais que ocupará função gratificada.

§ 3º O Programa de Educação Permanente em Assistência Social de que trata este artigo deverá ser desenvolvido em parceria com a Coordenação de Gestão do Trabalho e com outros centros de formação.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 73. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 74. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 16 de janeiro de 2017.

Rodrigo Neves - Prefeito

(PROJETO DE LEI Nº. 235/2015 - AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 18/2015)

Portarias

Port. nº 438/2017. Considera nomeada, a contar de 04/01/2017, **HOSANA CRISTINE MUNIZ SILVA** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 439/2017. Considera nomeado, a contar de 01/01/2017, **BERNARDO RIBEIRO BARROS** para exercer o cargo de Administrador Regional, SM, da Administração Regional de Barreto, em vaga da exoneração de Pylades de Magalhães Mattos Netto.

Port. Nº 440/2017. Considera nomeada, a contar de 04/01/2017, **ALINE GUIMARÃES SOUZA** para exercer o cargo de Assessor Especial, DG, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 441/2017. Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/01/2017, **PYLADES DE MAGALHÃES MATTOS NETTO** do cargo de Administrador Regional, SM, da Administração Regional de Barreto.

Port. Nº 442/2017. Considera nomeada, a contar de 04/01/2017, **ALEXANDRA FERNANDES ALVES SANDES** para exercer o cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Administração Regional do Barreto, em vaga de Nilson Dantas Vieira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 443/2017. Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/01/2017, **WLADILSON FERNANDES DA SILVA** do cargo de Administrador Regional, SM, da Administração Regional do Ingá.

Port. Nº 444/2017. Considera nomeado, a contar de 01/01/2017, **PAULO FIGUEREDO DA SILVA** para exercer o cargo de Administrador Regional, SM, da Administração Regional do Ingá, em vaga da exoneração de Wladilson Fernandes da Silva.

Port. Nº 445/2017. Considera nomeada, a contar de 04/01/2017, **SANDY CRISTINE BORGES DANTAS** para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga da exoneração de Rubens Tavares Goulart, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 446/2017. Considera nomeado, a contar de 04/01/2017, **ALEX FARIA DE FIGUEIREDO** para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 447/2017. Tornar insubsistente a Portaria nº 421/2017, publicada em 14 de janeiro de 2017.

Port. Nº 448/2017. Considera nomeado, a contar de 04/01/2017, **DANIEL DAMASCENO BARRETO** para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Cultura, em vaga da exoneração de José Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque Neto.

Port. Nº 449/2017. Considera nomeada, a contar de 04/01/2017, **DANIELLE BARRETO NIGROMONTE** para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Cultura, em vaga da exoneração de Fabiana Pereira Reis Rubio.

Port. Nº 450/2017. Considera nomeada, a contar de 04/01/2017, **MÁRCIA MARIA LOPES VIEIRA** para exercer o cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Cultura, em vaga da exoneração de Fernanda Couto Teixeira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 451/2017. Considera exonerado, a contar de 04/01/2017, **LEONARDO FISCHER REIS** do cargo isolado, de provimento em comissão, de Administrador Regional, símbolo SM, do Quadro Permanente, da Administração Regional do Fonseca.

Port. Nº 452/2017. Considerar nomeado, a contar de 04/01/2017, **LEONARDO FISCHER REIS** para exercer o cargo de Administrador Regional, SM, da Administração Regional do Fonseca.

Port. Nº 453/2017. Considerar nomeada, a contar de 04/01/2017, **DIÔNE MAIA MARINHO CASTRO** para exercer o cargo de Subsecretário, SS, do Escritório de Gestão de Projetos, da Secretaria Executiva, em virtude da transferência determinada pelo Decreto nº 1253/2017.

Port. Nº 454/2017. Considerar nomeada, a contar de 04/01/2017, **ISABELA CARDOSO GONÇALVES LEDO** para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Subsecretário, símbolo SS, do Quadro Permanente, do Escritório de Gestão de Projetos, da Secretaria Executiva, em virtude da transferência determinada pelo Decreto nº 1253/2017.

Port. Nº 455/2017. Considera nomeado, a contar de 04/01/2017, **ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN** para exercer o cargo de Subsecretário, SS, do Escritório de Gestão de Projetos, da Secretaria Executiva, em virtude da transferência determinada pelo Decreto nº 1253/2017.

Port. Nº 456/2017. Considera nomeada, a contar de 04/01/2017, **SALETE PERES DE FARIA** para exercer o cargo de Diretor DG, do Escritório de Gestão de Projetos, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Esmeraldino Pompeu de Oliveira Filho, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09, em virtude da transferência determinada pelo Decreto nº 1253/2017.

Port. Nº 457/2017. Considerar nomeada, a contar de 04/01/2017, **MARIANE THAMSTEN DE CASTRO ARAÚJO** para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Gustavo de Souza Rodrigues.

Port. Nº 458/2017. Considera nomeada, a contar de 04/01/17, **ROUSEMARY CASTILHO DE MELLO** para exercer o cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Governo, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 459/2017. Considera nomeada, a contar de 04/01/17, **EVELYN PEREIRA REIS DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Governo, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 460/2017. Considera nomeado, a contar de 04/01/17, **LAURENCE CHALHOUB SANTOS** para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Governo, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 461/2017. Considera nomeada, a contar de 04/01/17, **RAIZA GABRIEL DA SILVA** para exercer o cargo de Chefe de Divisão, CC-2, da Secretaria Municipal de Governo, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 462/2017. Considera nomeado, a contar de 04/01/17, **LUCIANO GAGLIARDI PAEZ** para exercer o cargo de Diretor, DG, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Regiane de Assumpção Monte, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Corrigendas

Na Portaria nº 151/2017, publicada em 12/01/2017, onde se lê: **Arine Maria Alves Dalmas**, leia-se: **Arine Maria Alves Daumas**.

Na Portaria nº 155/2017, publicada em 12/01/2017, onde se lê: **Michelle Souza Da Silva**, leia-se: **Michele Souza Da Silva**.

Na Portaria nº 157/2017, publicada em 12/01/2017, onde se lê: **Alessandra FERNANES DE MATOS**, leia-se: **Alessandra Fernandes de Matos**.

Na Portaria nº 275/2017, publicada em 13/01/2017, onde se lê: **Antonio Rafael Dândre**, leia-se: **Antonio Rafael D' Andréa**.

Na Portaria nº 419/2017, publicada em 13/01/2017, onde se lê: **Wellington Soares Correia**, leia-se: **Wellington Soares Correa**.

Na Portaria nº317/2017 publicada em 14/01/2017, onde se lê: **Flávio Rangel Palheti**, leia-se: **Flávio Rangel Palhete**.

Na Portaria nº338/2017 publicada em 14/01/2017, onde se lê: **Diderot Pereira Pacheco**, leia-se: **Diderot Pereira da Silva**.

Na Portaria nº323/2017 publicada em 14/01/2017, onde se lê: **em vaga da exoneração de Nina Bari**, leia-se: **em vaga da exoneração de Verilson Leonardo Cabral**.

Na Portaria nº315/2017 publicada em 14/01/2017, exclua-se: **Hosana Cristine Muniz Silva**.

Na Portaria nº433/2017 publicada em 14/01/2017, onde se lê: **Luiz Henrique Sepulveda Rios**, leia-se: **Luis Henrique Sepulveda Rios**.

Na Portaria 251/2017, publicada em 13/01/17, inclua-se: **em vaga da exoneração de Paula Lopes da Silva**.

Na Portaria 377/2017, publicada em 14/01/17, onde se lê: **Paulo Roberto C da Cunha**, leia-se: **Paulo Roberto Conceição da Cunha**.

Na Portaria 254/2017, publicada em 13/01/17, onde se lê: **Jean Paes da Silva Pereira Gonçalves**, leia-se: **Jean Paz da Silva Pereira Gonçalves**.

Na Portaria 250/2017, publicada em 13/01/17, onde se lê: **Thaiz Alzira Oliveira Coutinho**, leia-se: **Thais Alzira Oliveira Coutinho**.

Na Portaria 226/2017, publicada em 13/01/17, onde se lê: **Fernando Fabiano Gomes**, leia-se: **Fernando Fabiano Alves Gomes**.

Na Portaria 214/2017, publicada em 13/01/17, onde se lê: **Adriana Gonçalves Guimarães Cardoso** leia-se: **Adriana Gonçalves Cardoso**.

Na Portaria 222/2017, publicada em 13/01/17, onde se lê: **Ingrit de France Radamarker Junger**, leia-se: **Ingrite de France Radamarker Junger**.

Na Portaria 178/2017, publicada em 12/01/17, onde se lê: **Fernanda de Sequeira Carvalho**, leia-se: **Fernanda de Sequeira Carvalho**.

Na Portaria 180/2017, publicada em 12/01/17, onde se lê: **Inês Braune Guedes Bonne**, leia-se: **Inês Braune Guedes Borre**.

Na Portaria nº295/2017 publicada em 13/01/2017, onde se lê: **Fabiana de Oliveira Escocard**, leia-se: **Fabiana de Oliveira Silva**.

Na Portaria nº 383/2017 publicada em 14/01/2017, onde se lê: **Chefe de Serviço, símbolo CC-3**, leia-se: **Encarregado A, símbolo CC-4**.

Na Portaria nº316/2017 publicada em 14/01/2017, exclua-se: **Sandy Cristine Borges Dantas**.

Na Portaria nº356/2017 publicada em 14/01/2017, onde se lê: **Assessor C, CC-3**, leia-se: **Assessor B, CC-2**.

Na Portaria nº318/2017 publicada em 14/01/2017, onde se lê: **Secretaria de Governo**, leia-se: **Secretaria Executiva**.

Na Portaria nº329/2017 publicada em 14/01/2017, onde se lê: **Chefe de Departamento**, leia-se: **Diretor**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO SMF – 002/2017

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2016, Tipo Menor Preço Global**, que tem por **OBJETO** a contratação de empresa especializada para restauração do painel vital com dimensões de 11,34,m2 localizado junto ao telhado da Secretaria Municipal de Fazendo de Niterói –SMF protegido por sois vidros (float) instalados, um a cima e ouro a baixo do painel vital, abrangendo ainda, o fornecimento de vidros e todos os materiais e insumos para atender a este objeto licitatório de acordo com as exigências e as especificações acostado ao anexo I – Termo de Referência do Objeto, para atender as necessidades dessa Secretaria, adjudicando os serviços da empresa **SHIACHTICAS ART'S SACRAS E RESTAURAÇÕES LTDA – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº11.9335.219/0001-07, cujo **preço final ficou em R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, conforme disposto nos autos desse certame, autorizando a despesa e a emissão da Nota de Empenho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CORREGEDORIA GERAL

PORT. Nº 001/2017

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, Resolve Punir o Guarda Civil Municipal **PIERRY BARRETO MARINHO**, Matrícula 234.493-5 com pena de **SUSPENSÃO**, de 05 (cinco) dias de serviço, convertidos em multa na forma do Art.128, por infringir os artigos, 121, IV c/c 123, inciso XVIII da Lei 2838/2011, considerando-se **às circunstâncias agravantes** previstas no artigo. 234, I, e II do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado no Procedimento nº 573/2016-COGER, referente à ocorrência contida na FRD nº 0702/2016, na qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária. (Portaria nº 001/2017)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO Nº 062/2016

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Nº 062/2016 ao Termo de Compromisso de Estágio nº 031/2016. **PARTES:** o Município de Niterói através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado o estudante **VICTOR MARCONDES QUINTAS DOS SANTOS**, tendo como interveniente a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. OBJETO:** Prorrogação de prazo do Termo de Compromisso de Estágio nº 031/2016 até 24 de março de 2017. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08 e Cláusula Quinta do Termo de Compromisso nº 031/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2016.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN

PORTARIAS

Considera nomeado, a contar de 04/01/2017, **FERNANDO CORREA DA CRUZ**, para o cargo em comissão de Superintendência Administrativa da Fundação de Arte de Niterói – FAN (065/17).

Considera nomeada, a contar de 04/01/2017, **GEISA DE JESUS SANTOS LIMA**, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Produção – símbolo CC1 da Cia de Ballet da Cidade de Niterói da Fundação de Arte de Niterói – FAN (066/17).

Considera nomeado, a contar de 04/01/2017, **JOEL DALLES GONÇALVES**, para o cargo em comissão de Diretor – Recursos Humanos – símbolo DG, da Superintendência Administrativa da Fundação de Arte de Niterói – FAN (067/17).

Considera nomeado, a contar de 04/01/2017, **RICARDO JORGE TAVARES DE OLIVEIRA**, para o cargo em comissão de Diretor Orçamentário e Financeiro – símbolo DG, da Superintendência Administrativa da Fundação de Arte de Niterói – FAN (068/17).

Considera nomeada, a contar de 04/01/2017, **MARILDA ORRY FERREIRA BARRETO**, para o cargo em comissão de Diretor de Diretoria – símbolo DD do Teatro Municipal João Caetano da Fundação de Arte de Niterói – FAN (069/17).

Considera nomeada, a contar de 04/01/2017, **FLAVIO BONAN TAVARES DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo Operacional – símbolo CC-1, do Museu de Arte Contemporânea da Fundação de Arte de Niterói – FAN (070/17).

Considera nomeado, a contar de 04/01/2017, **IVAN MACEDO VIANA**, para o cargo em comissão de Diretor – Controlador Interno – símbolo DG, da Presidência da Fundação de Arte de Niterói – FAN (Port.075/17)

Considera nomeada, a contar de 04/01/2017, **LAUREMAR DA SILVA HERNANDEZ**, para o cargo em comissão de Diretor – Departamento Administrativo – símbolo DG, da Superintendência Administrativa da Fundação de Arte de Niterói – FAN (Port.076/17)

Considera nomeado, a contar de 04/01/2017, **VICTOR DE WOLF RODRIGUES**, para o cargo em comissão de Superintendente Cultural da Fundação de Arte de Niterói – FAN (Port.077/17).

Considera nomeado, **ALEXANDRE DE SOUZA SANTINI RODRIGUES**, a contar de 04/01/2017, para o cargo em comissão de Diretor de Diretoria - símbolo DD, do Teatro Popular da Cidade de Niterói da Fundação de Arte de Niterói – FAN, em vaga decorrente a exoneração de **CARLA TAVARES GUIMARAES (Port.078/17)**

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS

Atos do Presidente

PORT. nº 046/2017 - Nomear, a contar de 04/01/17, **MARCIA REGINA PIRES DE MORAES**, no cargo de **Assessor Técnico**, da Presidência, da Niterói Transporte e Trânsito S/A – NitTrans.

PORT. nº 047/2017 - Nomear, a contar de 04/01/17, **JOÃO CARLOS VIEGAS FERNANDES**, no cargo de **Assessor Técnico**, da Presidência, da Niterói Transporte e Trânsito S/A – NitTrans.

PORT. nº 0